EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012** (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA **(Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)**	• **14 de novembro de 2012**
HORÁRIO	• **09:30 horas**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO	**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Goiânia situada na Av. do Cerrado nº 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia- GO.
PROCESSO Nº	**49434529/2012**
INTERESSADO	**Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R$10,00 (dez reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5°, da Lei 10.520/2002, que será paga em banco ou agências lotéricas, através do Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM).

- Informações adicionais podem ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações nos telefones: (62) 3524-6320/6321. Fax: (62) 3524-6315. e-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br

- **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia** (www.goiania.go.gov.br), ou junto à **Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.**

ÍN D I C E

01. Do Objeto	03
02. Da Sessão Pública	03
03. Das Condições Gerais para Participação	03
04. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes	04
05. Do Credenciamento	05
06. Da Proposta de Preços (Envelope Nº 1)	05
07. Dos Critérios de Julgamento e da Adjudicação	07
08. Da Habilitação (Envelope N° 2)	09
09. Da Impugnação do Ato Convocatório	12
10. Dos Recursos	13
11. Da Prestação dos Serviços/ Contrato	13
12. Dotação Orçamentária	14
13. Da Contratação/Execução	14
14. Da Fiscalização	16
15. Da Execução, do Acréscimo e da Supressão de Serviços	17
16. Das Medições de Serviço e Forma de Pagamento	18
17. Das Penalidades	19
18. Das Obrigações	19
19. Fraude e Corrupção	20
20. Das Disposições Gerais	20
21. Do Foro	22
22. Anexo I **–** Termo de Referência (Especificações)	23
23. Anexo II – Minuta Contratual	40
24. Anexo III **–** Termo de Credenciamento (Modelo)	48
25. Anexo IV **–** Declaração de Habilitação	49
26. Anexo V **–** Carta Proposta	50
27. Anexo VI **–** Carta de Apresentação da Documentação	51
28. Anexo VII – Modelo de Carta Fiança-Bancária	52
29 Anexo VIII – Comprovante de Recibo do Edital	53

E D I T A L D E L I C I T A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012 – PREFEITURA DE GOIÂNIA

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação,** doravante denominada **SMHAB**, por meio do Pregoeiro(a) Geral, designado(a) pelo Decreto Municipal **nº 251/2011** e demais pelo **Decreto Municipal n° 3.753/11,** tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial N° 51/2012**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo n° 49434529/2012**, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas **na Lei 10.520/2002, Decreto Municipal n° 2.968/2008, Lei Complementar nº 123/2006,** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei n° 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subseqüente (s);

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.

3.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.5.3. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

3.5.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

3.5.5. Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação.

3.5.6. Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes n.°1 Proposta de Preços e n.° 2 Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º .....

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º .....

4.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que o(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Compras e Licitações, o faça obedecendo os parâmetros contidos na Portaria nº 04/2012 que determina que a solicitação para autenticação somente será aceita caso ocorra até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário previsto para início da sessão licitatória, nos horários e locais previstos no item 20.17 deste edital.

4.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no sítio correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3. A partir do momento em que o(a) Pregoeiro(a) proceder a abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.4. Recebidos os envelopes **Nº 01 (Proposta de Preços)** e **Nº 02 (Documentos de Habilitação)**, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo III, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo III).

5.3. O credenciamento será efetuado por meio de:

5.3.1. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada **empresa licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3.2. Instrumento público de procuração;

5.3.3. Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no <u>Anexo III</u>, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhada da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório.** Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5. **Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo *inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **<u>ANEXO IV</u>** deste edital;

5.6. **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7. **O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração(ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es) deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.**

5.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1. Considerar-se-á como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a) o Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata.

5.9. **O licitante que deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa no certame ficará sujeito às penalidades de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)

6.1. A Proposta de Preços INICIAL (Envelope nº 1) deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente em outra língua, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail, se houver) para contato e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital, contendo o **VALOR GLOBAL expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI utilizado e outras despesas, se houver.

6.1.3.1. Se houver custos omitidos, serão considerados como inclusos na proposta. Não serão aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.1.4. CARTA PROPOSTA DA LICITANTE, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

6.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar de sua apresentação.

6.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.5 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.2. A Proposta de Preços AJUSTADA deverá ser apresentada, somente pelo licitante vencedor, após a fase de lances/negociações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as seguintes exigências:

6.2.1. Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme **Anexo I – Termo de Referência, contendo o VALOR GLOBAL,** conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

6.2.1.1. Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

6.2.1.2. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

6.2.2. A empresa vencedora deverá ainda apresentar, **obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico (CD ou DVD) da Proposta de Preços ajustada, na forma de planilha eletrônica,** protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do(a) Pregoeiro(a).

6.2.3. Apresentar planilha(s) Orçamentária(s) completa referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.2.3.1. Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

6.2.3.2. Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

6.2.4. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.2.4.1. O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93 e no contrato.

6.3. A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados será de 05 (cinco) anos após o recebimento dos mesmos, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro.

6.4. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, e de que lhe foram fornecidos juntamente com o edital todos os elementos e informações necessários para que pudesse elaborar sua proposta de preço com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

6.7. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) serviço(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.10. Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.

6.11. O não atendimento do item 6.1 e 6.2 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante. Tal dispositivo aplica-se, inclusive, quanto à exigência de declarações.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL** para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao(à) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o §2º do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma estabelecida no §2º do art. 45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais a etapa competitiva será encerrada e o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.1. O(A) pregoeiro(a) verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.

7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 17** deste Edital;

7.9.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2. O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei n° 8.666/93 (conf. item 7.15 do presente instrumento)

7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o cumprimento das condições para habilitação do licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências ou restrições.

7.10.1.1. Será concedido ao LICITANTE vencedor, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pelo LICITANTE.

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 17 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão, a critério do Pregoeiro, ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1. A proposta ajustada deverá ser entregue ao(à) Pregoeiro(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17 do Edital;

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências para habilitação ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter o melhor preço;

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei n° 8.666/93.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) do(s) licitante(s) presente(s);

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18. O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, para intimação e conhecimento aos interessados.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.° 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (www.mpas.gov.br);

8.1.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

(www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS) expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

8.1.2.8. O licitante devidamente enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.1.2.8.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

8.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**,** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.2.1. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.2. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.1.3.2.3. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.° 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.1.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde:
ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

8.1.3.1.4.1. Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no item 8.1.3.2.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social correspondente, igual ou superior a 10% (dez por cento) do total orçado pela Administração.

8.1.3.1.4.2. Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem 8.1.3.2.4, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, estarão inabilitadas.

8.1.3.1.4.3. A comprovação do capital social deverá ser feita através do Contrato Social com capital integralizado, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.1.3.1.5. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item **8.1.3**.

8.1.3.1.6. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens **8.1.3.2.**

8.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. **Certidão de Registro** da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

8.1.4.2. **Capacitação técnico-profissional**, cuja comprovação se fará através do fato da **licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s),** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT,** registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.1.4.2.1. O(s) atestado(s) exigidos pelo **item 8.1.4.2** só será(ão) aceito(s) se o profissional em pauta possuir **vínculo com o licitante**, comprovado também mediante **Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante nos termos do **item 8.1.4.1**;

8.1.4.2.2. O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação;

8.1.4.3- Atestado de Capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente **registrado(s) no CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, que comprove(m) **aptidão da pessoa jurídica** para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação.

8.1.4.3.1 – Para o julgamento da **capacidade técnico-operacional**, será utilizado como parâmetro a comprovação das parcelas consideradas de maior relevância a seguir:

a) Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

ITEM	UNID.	QUANT.	ATESTAÇÃO EXIGIDA
01	m	2.000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E/OU DE COLETA DE ESGOTO.
A parcela de maior relevância acima descrita deverá ser atendida em no máximo 2(dois) atestados.			

8.1.4.3.2 - Os atestados de capacidade técnica-operacional deverão conter expressamente o prazo de execução e a respectiva descrição dos serviços, compatíveis em quantidade aos itens de maior relevância citados no quadro acima.

8.1.4.3.3 - Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata estes itens, através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;

8.1.4.3. Declaração, emitida pela licitante, **de que Vistoriou o local das obras**.

8.1.4.4. Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

8.1.4.4.1. A Secretaria Municipal de Habitação poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do **subitem 8.1.4.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

8.1.4.5. Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;

8.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.2.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

8.2.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos objetos/materiais/produtos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.3. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.4. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.5. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 17 deste instrumento.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 20.17** deste Edital;

9.1.1. Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no endereço descrito no subitem 20.17.**

10.1.1. - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail.*

10.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.3. Recebido o recurso o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 3 (três) dias.

10.3.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a)Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

11.2. Quando do início da execução dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB** poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência** e disposições estabelecidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB**.

11.3.1. O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93 e no contrato.

11.3.2. Correrá por conta da vencedora as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.4. Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

11.5. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste edital será recebido:

11.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.5.3. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora das especificações ou incompletos, após a notificação por

escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **2012.2950.04.121.0004.1454.44905100.110.**

13. DA CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO/ GARANTIA

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

13.2. Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.

13.3. O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e terá vigência por **180 (cento e oitenta) dias** corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

13.4. O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

13.5. A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 17 deste Edital.

13.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.6.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.6.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7. Quando a empresa registrada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 13.6, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

13.8. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

13.9. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositada na conta n° 1.6, Agencia 3000, Banco n° 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco E - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

c) Fiança Bancária.
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** deste edital;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optarem por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco E - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

13.9.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

13.9.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

13.9.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

13.9.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

13.9.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.9.6. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA.**

13.10. A critério exclusivo do ente contratante e mediante prévia e expressa autorização, o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.10.1. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

13.10.2. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Administração Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

13.10.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a **Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB** e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a autarquia municipal AMOB e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

13.10.4 O ente municipal contratante/executor **Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB** se reserva o direito de após a contratação dos serviços exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada, e de determinar a

substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.10.5 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada da AMOB, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

13.10.6 A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

13.10.7 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

13.10.8 A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.10.9 As empresas subcontratadas também devem comprovar perante a **SMHAB** que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, através de seus técnicos especializados.

14.1.1. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, responsável pela Fiscalização.

14.1.2. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

14.1.3. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

14.1.4. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

14.2. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

14.2.1. PELA CONTRATADA:

14.2.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.2.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

14.2.1.3. As consultas à fiscalização;

14.2.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

14.2.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.2.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

14.2.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

14.2.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

14.2.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

14.2.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 14.2.1.1 e 14.2.1.2** anteriores;

14.2.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

14.2.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

14.2.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

14.2.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

14.2.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

14.2.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

15. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

15.1. Caberá a **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, ainda, fornecer à **CONTRATADA,** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

15.2. A CONTRATADA tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que essas não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.

15.3. A CONTRATADA deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela CONTRATANTE.

15.4. A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente os projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura com anuência do CONTRATANTE.

15.5. Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente e a seu critério exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Infraestrutura determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

15.6.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

15.6.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

15.6.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

15.6.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

15.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

15.8. Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

15.9. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.10. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

15.10.1. Os serviços cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

15.10.1.1. Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

15.11. Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

15.11.1. Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

16. DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

16.2. As medições constarão de Boletim de Medição, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

16.3. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB** pagará à contratada pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

16.4. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

16.5. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

16.6. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

16.6.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

16.6.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

16.6.3. Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município aonde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03;

16.6.4. Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

16.6.5. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

16.6.6. Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

16.6.7. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

16.7. Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos **subitens 16.6.4, 16.6.5, 16.6.6 e 16.6.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n° 9.711, de 20/11/98.

16.8. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

16.9. Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 16.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

17.1.1. A multa a que se alude o item 17.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.

17.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

17.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

17.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

17.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

17.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

17.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

17.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

17.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

17.3.6. Não mantiver a proposta;

17.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

17.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

17.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

17.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:

18.1.1. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.

18.1.2. A CONTRATADA deverá manter preposto com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

18.1.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

18.1.4. Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

20.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

20.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

20.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

20.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

20.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

20.4. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
Anexo II – Minuta Contratual
Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV - Declaração de Habilitação
Anexo V - Carta Proposta da Licitante
Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação
Anexo VII – Modelo de Carta Fiança Bancaria

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

20.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

20.7. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

20.8. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

20.9. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.10. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

20.12. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.15. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

20.16. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

20.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito ao(à) Pregoeiro(a) por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B - Térreo. Parque Lozandes - Goiânia - GO. CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-mail: secol@secol.goiania.go.gov.br
Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

20.18. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via *fac-símile* ou por *e-mail* aos interessados que tenham retirado o editai e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Compras e Licitações dados para remessa de informações.**

20.19. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

20.20. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

20.21. Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do site www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital (ANEXO VIII)** à **Secretaria Municipal de Compras e Licitações,** sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no edital bem como de quaisquer informações adicionais;

20.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** e publicado no **Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente **o Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

Marcela Araujo Teixeira
Pregoeira

22. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA - GO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB

ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL
LOCALIZAÇÃO:
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes - Goiânia –GO, CEP:74.884-900
Fone: (62) 3524-6320 Fax: (62) 3524-6315
E-MAIL secol@secol.goiania.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DERVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO LOCAL DA OBRA:

A obra será realizada no **Residencial Buena Vista, Goiânia - GO.**

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

A economicidade a ser obtida pela Administração em relação à prestação dos serviços em questão poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO GLOBAL.** Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo beneficio, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

Item	Descrição	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO.	**R$ 4.250.399,46**

PROJETO BÁSICO

1.0 SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO:

- Dados de projeto estabelecidos pela SANEAGO:
- Cota per-capita = 150 l/hab.dia
- Coeficiente de vazão máxima diária = 1,25
- Coeficiente de vazão máxima horária = 1,5
- Coeficiente de vazão mínima = 0,5
- Coeficiente de retorno - C = 0,8
- Taxa de infiltração rede coletora = 0,05 l/s.km
- Taxa de infiltração interceptor/emissário = 0,3 l/s.km
- Diâmetro mínimo = 100 mm
- Profundidade mínima do PV = 1,1 m
- Profundidade máxima da rede = 4 m
- Recobrimento mínimo da rede = 1 m
- Taxa de ocupação = 4 hab./lote

A rede coletora projetada é para atender somente as quadras 18, 21, 22, 23, 24, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70, do Empreendimento Buena Vista, e as casas existentes das quadras 107, 108e 109, localizadas nas Ruas Porto Pilar e Baependi. O lançamento destes serão em uma ETE Compacta Pré-Fabricada, a ser instalada.

Toda a rede coletora será em PVC inclusive os equipamentos de inspeção (sistema modular) conforme nova metodologia da Saneago.

Características das redes coletoras:
- Extensão total da Rede: 9.101m
- Extensão em tubo PVC reforçado DN 100: 766m
- Extensão em tubo PVC DN 150: 7.562m
- Extensão em tubo PVC DN 200: 773m

Quantidade dos elementos de inspeção:
- TC: 15 unid.
- TR 150: 115 unid.
- TR 300: 15 unid.

- Características da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta Pré-fabricada:
A ETE compacta deverá ser composta de Reator UASB (Anaeróbio de fluxo ascendente e manta de lodo), Biofiltro Aerado e Decantador secundário, fabricados em estrutura metálica com capacidade de 9,0 l/s.
O Tratamento Secundário será composto de Reator UASB, composto de leito de lodo biológico no interior do quais microorganismos anaeróbios efetuam o tratamento do esgoto.

No tratamento Terciário o polimento do efluente do reator UASB é realizado em biofiltros aerados submersos (BFs), seguido de decantadores secundários (DS), dispositivo de segurança para a retenção de partículas de lodo que, por ventura, vierem a se desprender da camada filtrante do biofiltro. Os Biofiltros são constituídos por tanques preenchidos com camadas de brita que variam sua granulometria desde o nº 3 ate a 0. A sua principal função é a remoção de compostos orgânicos, nitrogênio e amônia, contribuindo para uma eficiência global de remoção de DBO5 superior a 90%.

A desinfecção do efluente tratado será através do uso da radiação ultravioleta. O mecanismo primário da inativação de microorganismos consiste no dano direto dos ácidos nucléicos celulares. Sua eficiência depende principalmente das características do afluente, da concentração de sólidos e partículas no esgoto, da intensidade da radiação UV aplicada, do tempo de exposição dos microorganismos à radiação e da configuração do reator.

O lançamento do esgoto tratado será no Córrego Salinas. O lançamento será por gravidade com extensão de 57m em PVC DN200.

Foi previsto na área da ETE, a instalação de uma caçamba para retirada de detritos do gradeamento da caixa de areia, da caixa de gordura e da elevatória. Deverá ter o volume de 1m³.

Toda área será fechada com muro padrão Saneago e possuir pátio com pista de manobras em bloquete para dar acesso aos veículos da manutenção dos equipamentos.

Dispor, após o tratamento e desidratação, o material flutuante e o lodo removido em aterro licenciado.

Serão fornecidos 02 sopradores, sendo 1 em funcionamento e outro de reserva.

A Estação elevatória localizada dentro da área da ETE terá capacidade para 16 l/s e AMT =10,17m.c.a. e será provida de grupo gerador e sistema de alarme.

O grupo gerador será do tipo de alimentação por combustível e deverá ter a capacidade para funcionamento de todos os equipamentos. Sua especificação encontra-se no Memorial do Projeto Elétrico.

O sistema de alarme deverá soar ao atingir o nível de alarme e mandará um sinal via rádio modem para um computador remoto com endereço e plataforma a ser fornecido pela Saneago. Sua especificação encontra-se no Memorial do Projeto Elétrico.

A descrição e dimensionamento da estação de tratamento estão apresentados no anexo deste projeto.

1.1 AMPLIAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;
O projeto consiste em adequar a rede existente ao adensamento populacional das quadras 18, 21, 22, 23, 24, 63, 64, 65, 66, 68, 69 e 70, onde serão implantados blocos com 1424 apartamentos.

- Parâmetros estabelecidos pela SANEAGO:
- Taxa de ocupação = 4 hab/lote
- Cota per-capita = 150 l/hab.dia
- Coeficiente de vazão máxima diária = 1,25
- Coeficiente de vazão máxima horária = 1,5
- Diâmetro mínimo = 50 mm
- Pressão dinâmica mínima = 10 m.c.a.
- Pressão estática máxima = 40 m.c.a.

- Serviços Previstos
- Implantação de 01 reservatório apoiado cap. 320m³ na área denominada CR-1;
- Substituição dos conjuntos motor-bomba da EEAT 1 para o novo ponto de trabalho;
- Reforços na rede de distribuição secundária dos módulos ZM2, ZM3, ZM5, ZB4 e ZB7.

As demais unidades do sistema estão aptas para a nova vazão.

- Reservatório Metálico Apoiado CAP. 320m³:
O reservatório deverá ser implantado na área do CR-1 localizado na Avenida Salinas esquina com a Rua Ernesto Teodoro Moares Qd. 18 Lt. Residencial Buena Vista I. Será apoiado do tipo metálico com formato circular capacidade 320m³ e com as seguintes características:
- Diâmetro interno = 9,56m;
- Altura útil de água = 4,50m;
- Nível de terreno = 845,00;
- Nível de fundo do reservatório = 845,40m;
- Nível de água máximo = 849,90m.
- Diâmetro da tubulação de alimentação = 150 mm;
- Diâmetro da saída da distribuição = 150 mm;
- Diâmetro da tubulação de descarga = 150 mm;
- Diâmetro do extravasor = 200 mm.

- Estação Elevatória de água Tratada – E.E.A.T.1:
A E.E.A.T 1 estará localizada na Rua Porto Corumbá esquina com a Rua Unai quadra 97- Residencial Buena Vista.

A E.E.A.T.1 tem a função de recalque de água tratada até o CR-1 - Reservatórios de 920m³.

A E.E.A.T. 1 apresenta uma capacidade para recalque de 144,00m³/h, conforme suas características atuais do conjunto motor-bomba. Considerando um aumento de 26,00m³/h para a sua ampliação, temos que a vazão desta E.E.A.T. passará para 170,00m³/h.

Conforme verificado *in loco,* o conjunto motor-bomba da E.E.A.T. 1 apresentam as seguintes especificações:
- Bomba IMBIL INI 80-315
- Vazão = 144,00 m³/h
- AMT = 46,0 m.c.a.

- Diâmetro do rotor = 320 mm
- Potência = 40,0 cv

Portanto, será necessário a substituição dos 02 motores (1+1) da E.E.A.T. 1 para uma potência de 50 cv, o diâmetro do rotor para 325,5mm, a substituição dos cabos de alimentação dos motores e dos respectivos disjuntores-motor, para atender as novas potências.

Características dos novos conjuntos a serem substituídos para a nova situação de bombeamento:

- Vazão = 169,38 l/s
- AMT = 48,0 m.c.a.
- Diâmetro do rotor = 325,5 mm
- Potência = 50,0 cv

1.1.1 ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA - E.E.A.T.2:
A E.E.A.T.2 terá a função de recalque de água tratada com vazão para a quantidade total de lotes das zonas alta e média do Residencial Buena Vista com 2527 unidades até o CR-2 - Reservatórios de 900m³.
A E.E.A.T.2 foi projetada com a vazão total de 20,0 l/s portanto, com alteração no tipo de ocupação do empreendimento a vazão diminuiu portanto, a E.E.A.T.2 trabalhará com uma folga na vazão, não sendo necessários novos estudos.

- Características da E.E.A.T.2 conforme projeto aprovado:

- Vazão = 20,0 l/s
- AMT = 33,0 m.c.a.

1.1.2 REDE DE DISTRIBUIÇÃO:
A rede de distribuição e detalhamentos consta nos anexos de projetos.

2.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme Projetos, Normas Técnicas específicas da construção civil, particularmente da ABNT, obedecendo ao Manual Geral de Obras da SANEAGO, além das recomendações técnicas e procedimentos para instalações, fornecidas pelos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados;

2.2 - Em todo e qualquer serviço de escavação em leitos das vias de tráfego e/ou calçadas deverão ser observadas as exigências do Código de Edificações e Postura de Goiânia e Normativas da AMOB;

2.3 - O transporte das máquinas de sua base até os setores de Goiânia, local dos serviços, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

2.4 - Quanto aos equipamentos de escavação mecanizada do tipo trator/retro escavadeira, a CONTRATADA se obriga a manter os equipamentos em boas condições e um operador disponível a cada frente de trabalho, nos serviços de escavação e reaterro;

2.5 - A CONTRATADA será a única responsável pela escavação e reaterro de valas, devendo ser garantida a recomposição do leito nas mesmas condições anteriores aos serviços. No caso de leito asfaltado ou execução da rede e ramal no passeio pavimentado, a CONTRATADA obriga-se, além da utilização de equipamento para corte de asfalto, da recomposição até a base final para aplicação de asfalto e recuperação do passeio, que será de responsabilidade da CONTRATADA;

2.6 - A execução e gerenciamento direto das obras e serviços são de responsabilidade da CONTRATADA. A SMHAB exercerá a fiscalização geral das obras e serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, com identificação, para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização das obras e serviços, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da SMHAB. A SANEAGO manterá um fiscal permanente durante a execução dos serviços, em toda frente de trabalho;

2.7 **-** Caberão à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA manuscrito atualizado, permanentemente acessível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá disponibilizar diariamente, e entregar cópia do Diário de Obra ao profissional da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SMHAB, responsável pela Fiscalização.

2.8 - A qualidade das obras e serviços, da Ampliação do Sistema de Água e do Sistema Independente de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, do Residencial Buena Vista é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a existência e a atuação de FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

2.9 - Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL, do CONTRATO, ou dos PROJETOS, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aplicáveis aos serviços que estiver executando;

2.10 - A CONTRATADA acatará de modo imediato às ordens da FISCALIZAÇÃO que estejam no âmbito do CONTRATO, das ESPECIFICAÇÕES DE OBRA, ou do MANUAL GERAL DE OBRAS DA SANEAGO;

2.11 - A CONTRATADA manterá de forma permanente e a disposição de FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos; independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento, e ainda, independentemente do estado da obra e do canteiro;

2.12 - A CONTRATADA atenderá a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário;

2.13 - A CONTRATADA é obrigada afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal, profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro;

2.14 - A CONTRATADA não executará qualquer serviço que não seja autorizado pela SMHAB, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;

3.0 MATERIAIS:
3.1 - Os materiais necessários aos serviços relacionados nos projetos executivos serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.2 - Os materiais a serem utilizados nas redes coletoras de esgoto, nas estações elevatórias, nos interceptores, nas travessias, na E.T.E, na rede de água e reservatórios e na urbanização deverão obedecer aos memoriais descritivos, às especificações dos projetos e orçamento parte dos presentes autos.

3.3 - O fornecimento dos equipamentos, bem como as peças e materiais para a execução da Ampliação do Sistema de Água e do Sistema Independente de Coleta e Tratamento de Esgoto do Residencial Buena Vista é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA DOS SERVIÇOS:
4.1 - Canteiro e Administração local da Obra:
4.1.1 - A CONTRATADA deverá implantar e manter os meios necessários para que haja uma administração adequada da obra. Informar a FISCALIZAÇÃO fatores relacionados ao funcionamento ideal da obra tais como: Documentos da obra, Projetos, Caderno de Especificações da obra, Contradições, omissões e erros, Serviços não especificados, Programa de obra, Modificações de componentes da obra, Segurança e higiene na obra e Vigilância, buscando-se assim soluções aos imprevistos ocorridos;
A administração local deverá ser composta por mão-de-obra, materiais e equipamentos de acordo com o especificado em projeto e orçamento sendo adequada ao tipo de serviço a executar.

4.1.2 - A CONTRATADA como única empregadora de seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer;

4.1.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer, a fazer utilizar pelos seus funcionários, equipamentos de proteção individual (EPI – LUVAS, BOTINAS, CAPACETE E UNIFORMES), com a logomarca da empresa de acordo com as normas pertinentes.

4.1.4 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período da obra, um escritório que servirá de apoio para a administração da obra e para a FISCALIZAÇÃO, devendo contar com os meios físicos e recursos humanos indispensáveis à execução do trabalho;

4.1.5 - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de pessoal, no mínimo, um técnico de segurança do trabalho, para que fiscalize diariamente e faça cumprir o que dispõe a Lei Federal nº 6.514/77, NR-4, inclusive o Quadro 2 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.6 - A CONTRATADA deverá ter no seu quadro de pessoal um engenheiro civil responsável pela obra com ART registrada no CREA.

4.1.7 - Fica reservado à SMHAB o direito de embargar e interditar os serviços objeto deste edital, caso a CONTRATADA descumpra as exigências contidas na Lei Federal nº 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, ficando esta sujeita às multas provenientes de quaisquer autuações, sendo a CONTRATADA a única responsável civil e penalmente pelo descumprimento de tais normas.

4.1.8 - A Contratada se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigente, principalmente a NR-18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e a NR- 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 e a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.9 - As equipes deverão ser dimensionadas de forma que proporcionem o atendimento pleno das obras e serviços previstos nos projetos, estando prevista ainda a utilização de equipamentos, veículos, ferramentas, retroescavadeiras e outros necessários para a sua execução.

4.1.10 - Será de responsabilidade da CONTRATADA a vigilância das obras durante o período de execução e testes das mesmas.

4.2 - Serviços Preliminares:
4.2.1 - Limpeza do Terreno:

- Desmatamento e Destocamento:
Compreenderá o corte de troncos de mais de 0,10 m de diâmetro, medidos a 1 m do solo, com retirada dos tocos e remoção para local fora

da área de implantação da obra, determinando pela Administração local e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Somente serão derrubadas, mediante anuência dos órgãos competentes e aprovação da FISCALIZAÇÃO, árvores que comprovadamente causem interferências nos serviços ou que tenham sua fixação abalada por escavações que afetem suas raízes.

- Capina e Roçada:
Compreenderá a remoção, executada manualmente, da vegetação rasteira e dos arbustos com diâmetros até 0,10 m, medidos a 1 m do solo, além da remoção do material até o local fixado pela FISCALIZAÇÃO ou queima do mesmo, se necessário, em local que não ofereça qualquer espécie de perigo às instalações do canteiro ou de terceiros.

- Remoção da Camada Vegetal:
Compreenderá a remoção mecanizada da camada superficial, com espessura estimada de 20 cm. O material removido deverá ser estocado para posterior aproveitamento nos locais previstos para o plantio de gramas, arbustos e árvores, após a implantação das obras e por ocasião da urbanização definitiva da área da obra.
Caberá à CONTRATADA a obtenção de licença junto aos órgãos competentes do município de Goiânia, caso necessário, para as atividades de desmatamento e roçada.

4.2.2 - Sinalização:
As placas de sinalização, cones e outros equipamentos deverão portar a logomarca da CONTRATADA.
A CONTRATADA se empenhará em tornar mínima a interferência dos seus trabalhos sobre o tráfego, o público e o trânsito, criando facilidades e meios que demonstrem essa sua preocupação. A SMHAB, através da FISCALIZAÇÃO, participará da análise dos problemas e das soluções adotadas.
As obras e serviços, em vias públicas, deverão ser com adequada sinalização, quer durante o dia, quer durante a noite e de acordo com os elementos de sinalização diurna e noturna, recomendados e descritos nas Normas de Sinalização de Obras em Vias Públicas e Urbanas.
Nenhuma obra em rua transitada por pedestres ou veículos é iniciada sem prévia sinalização para o seu desvio, tudo de acordo com as autoridades competentes ou entidades concessionárias de serviços de transportes.

4.2.3 - Locação e Cadastro:
A locação de eixos com aparelho topográfico inclusive elaboração de nota de serviços das tubulações e peças será feita de acordo com o projeto executivo ou indicações da FISCALIZAÇÃO.
A locação será procedida a partir dos marcos de apoio, com elementos topográficos calculados a partir das coordenadas dos vértices do projeto e deverá obedecer aos critérios de norma estabelecidos pelo Manual Geral de Obras da SANEAGO.
Qualquer alteração desse critério por eventuais interferências ou em função de profundidade superior de valas ou das dimensões da via pública, deverá ser previamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.
As cotas do fundo das valas deverão ser verificadas de 20 em 20 metros, antes do assentamento da tubulação.
As cotas da geratriz superior da tubulação deverão ser verificadas logo após o assentamento e também antes do reaterro das valas, para correção do nivelamento;

4.2.4 - "As Built" e Cadastro:
O cadastro é o registro ordenado da natureza e localização de todos os elementos do sistema que foram construídos, dos elementos interferentes ou outros de interesse para a perfeita caracterização das obras.

- Cadernetas de campo, onde constem:

- esquema da área ou elemento cadastrado;
- medidas e informações colhidas no campo, que localizem e caracterizem perfeitamente o elemento cadastrado.

- Planilhas de Cálculo;

- Desenhos impressos ou plotados, elaborados nos mesmos padrões dos desenhos do projeto, em especial quanto a formato, qualidade de apresentação e grau de detalhamento, e que contenham, no mínimo:

- localização planialtimétrica do eixo das obras e outros elementos de interesse, inclusive os marcos topográficos utilizados e implantados;
- localização em planta e perfil das interferências encontradas, remanejadas ou não. No caso de interferências remanejadas deverão ser indicadas as situações inicial e final;
- todos os ajustes e modificações que, com a aprovação da Fiscalização, tenham sido feitos em relação ao projeto inicial;
- acréscimos ou complementações efetuadas.

- Relatório descritivo, circunstanciado, das ocorrências notáveis, justificando todas as mudanças eventualmente efetuadas, devendo ser anexadas cópias de todos os controles tecnológicos efetuados, acompanhados da devida análise, quando couber.

O levantamento planialtimétrico da diretriz das tubulações construídas será executado após a descida dos tubos nas valas, soldagem ou montagem das juntas, e antes do preenchimento final das valas.

Esse levantamento será executado com instrumentos de precisão, devendo ser locados pontos, no máximo a cada 20 m de distância, ao longo de todo o eixo da tubulação. Para os desenhos desses levantamentos serão consignadas cotas das geratrizes e coordenadas e ângulos das deflexões horizontais e verticais referentes aos sistemas de coordenadas.

O cadastro dos serviços de cada medição deverá ser apresentado à SMHAB. A SMHAB terá 15 (dez) dias para exame e aprovação do cadastro. Em caso de o mesmo não ser aprovado, a Contratada terá 5 (cinco) dias para reformular o cadastro não aprovado e dar nova

entrada na SMHAB. A SMHAB se pronunciará num máximo de 5 (cinco) dias em relação ao novo cadastro.

Caso o cadastro não seja apresentado no prazo estipulado nestas instruções, ou, quando apresentado pela segunda vez não seja aprovado pela SMHAB, este fato será considerado como atraso na obra, a partir do vencimento do prazo da etapa correspondente conforme o cronograma e, como tal, ficará a Contratada sujeita às penalidades legais do contrato.

O cadastro será propriedade da SANEAGO.

4.2.5 - Canteiro de obras:
O local para construção do canteiro de serviço deverá ser previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

O canteiro deverá ficar próximo à obra e ter acessos fáceis e bem conservados, para veículos e pedestres independentemente. Também deverá ter controle de entrada e saída de material, equipamentos, etc.

Será composto de barracão de obra atendendo às necessidades administrativas, como escritório, banheiro completo, almoxarifado para pequenos materiais e local de acesso da fiscalização para eventuais serviços. Outras construções ou instalações necessárias, tais como em acordo com a portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18.

Ficará a cargo da CONTRATADA, no decorrer do contrato, a limpeza das dependências, dos móveis e utensílios da FISCALIZAÇÃO, bem como o suprimento dos materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento das instalações, inclusive as despesas relativas às taxas de consumo de água e esgotos, luz/força e telefone, inclusive saldos remanescentes após o término da obra.

4.2.6 - Cuidados Especiais:
A CONTRATADA deverá procurar minimizar os transtornos que suas atividades provocarem no entorno de sua área de trabalho, providenciando previamente as proteções, passadiços e desvios necessários, todos devidamente sinalizados e iluminados, conforme exigências dos órgãos públicos competentes e legislação vigente.

4.2.7 - Movimento de Terra:

4.2.7.1 - Escavação em Geral;

A escavação compreende a remoção de qualquer material abaixo da superfície natural do terreno, até as linhas e cotas especificadas no projeto. A escavação poderá ser manual ou mecânica, em função das particularidades existentes, a critério da CONTRATADA, com a devida aprovação da FISCALIZAÇÃO;

Para efeitos de qualificação do solo, considera-se:

- Material de 1ª Categoria: Terra em geral, piçarra, argila, seixos rolados, cascalhos não aglomerados;
- Material de 2ª Categoria: Cascalhos aglomerados, tapiocangas em blocos, rochas em decomposição (não classificadas como 1ª Categoria), extraíveis sem uso de rompedores e/ou ar comprimido;
- Material de 3ª Categoria: São os materiais em rocha. Classifica-se como escavação em rocha aquela passível de execução com o emprego de explosivos ou desmonte frio por processos pneumáticos, químicos ou mecânicos;
- Material Barro-Lama ou Solo-Mole:Qualquer material (excluídas areias) que, por influência do grau de umidade e de sua consistência, se encontrar no momento da escavação em estado de liquidez, ou seja, com o grau e umidade acima do LL (Limite de Liquidez) do solo em questão.
- Para efeitos de classificação do tipo de escavação, considera-se:
- Escavação manual: Em geral, todos os materiais escaváveis normalmente com emprego de enxadões, picaretas, ou congêneres;
- Escavação mecânica: Em geral, todos os materiais escaváveis normalmente com emprego de escavadeiras, retro-escavadeiras, etc.;

4.2.7.2 - Fundos de Valas:
O fundo das valas deverá ser regularizado de maneira a permitir o completo apoio da tubulação e seu perfeito alinhamento. Este serviço compreende, basicamente, as atividades de espalhamento de material, com ou sem adicionamento de outros solos, e a conformação do fundo de vala ou cava, nos greides estabelecidos em projeto.

Nos locais onde, eventualmente, as escavações excedam as profundidades previstas, os fundos das valas serão preenchidos com material de boa qualidade e com adequado grau de compactação, em camadas não superiores a 15 cm de espessura.

Os leitos heterogêneos formados de rocha e materiais depressíveis, alternadamente, deverão ser uniformizados, consolidando-se os terrenos depressíveis e dispondo-se nos rochosos um colchão de material escolhido (macio) no sentido de, assim, igualar os recalques diferenciais;

4.2.7.3 - Material Proveniente da Escavação:
Quando o material, a critério da FISCALIZAÇÃO, for apropriado para utilização no reaterro, será, em princípio, depositado ao lado da vala, aguardando o aproveitamento.

Nos casos dos materiais aproveitáveis serem de natureza diversa, deverão ser distribuídos ao lado da vala ou da cava, a uma distância mínima relativa à metade da altura destas. Os materiais deverão ser acomodados em montes separados, sendo os excedentes ou

inservíveis removidos imediatamente do local e levados a bota-fora autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

4.2.7.4 - Excesso de Escavação:
Qualquer excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura hidráulica de fundo de vala por negligência da CONTRATADA, deficiência de exploramento ou ficha inadequada será de responsabilidade da CONTRATADA;

4.2.7.5 - Reaterro:
Após o assentamento dos tubos ou conexões e verificado quanto ao alinhamento, declividade e estanquidade, a vala deve ser reaterrada o mais rapidamente possível.

Se a vala tiver sido escavada em solo de boa qualidade, sem pedras ou barro, o reaterro poderá ser feito com o próprio material retirado. Caso contrário, deve-se providenciar solo adequado para recobrir a tubulação até uma altura de, pelo menos 0,20 m acima da geratriz superior do tubo. O reaterro lateral ou envolvimento lateral do tubo deve ser feito em camadas de 0,10 m a 0,15 m de espessura. A compactação deverá ser executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitar deformações nos tubos.

O restante da vala, até atingir o nível da base do pavimento, deve ser preenchido em camadas sucessivas de 0,20 m de espessura, compactadas mecanicamente, de forma a se obter uma compactação aproximadamente igual à do solo adjacente.

4.3 - Carga, transporte e descarga de material:
4.3.1 - Espalhamento de material em bota fora proveniente de escavação;
Espalhamento de material de escavação em bota fora será realizado com trator de esteiras com lâmina ou equipamento autorizado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo nos serviços adensamento e rampas de acessos, à medida que se tornem necessários.

4.3.2 - Carga em caminhão basculante;
Consiste em colocar o carregamento a ser transportado no interior da caçamba do caminhão.

Pode ser realizado de forma manual utilizando carrinho de mão e/ou lançamento da carga através da ação humana, ou de forma mecânica, para isso utilizando escavadeira ou retro escavadeira.

4.3.3 - Transporte e descarga de material;
O transporte consiste em levar o material do lugar que foi retirado até o destinado a obra, sendo medido em Quilômetros. A descarga será feita com o lançamento direto da carga do caminhão ao solo através do içamento de sua caçamba, para posterior utilização do material.

4.4 - Escoramento:
Toda vez que a escavação, em virtude da natureza do terreno, possa provocar desmoronamento, a CONTRATADA deverá providenciar o escoramento adequado.

É obrigatório o escoramento em valas de profundidade superior a 1,30 m, conforme a Portaria n°17, do Ministério do Trabalho, de 07/07/83.

A escolha do escoramento a ser utilizado será feita mediante estudo criterioso do terreno de escavação, devendo a CONTRATADA apresentar à FISCALIZAÇÃO os estudos correspondentes e as razões para a escolha procedida, pelo que a FISCALIZAÇÃO dará aprovação necessária. Conforme as necessidades de escoramento, os tipos a serem adotados, baseados nos estudos do terreno, são:

4.4.1 - Pontaleteamento;
A superfície lateral da vala será contida por pranchas de madeira com dimensões mínimas de 0,15 m X 0,05 m de seção reta, colocadas verticalmente e espaçadas de 1,35 metros e, entroncadas por duas peças de eucalipto (ou madeira equivalente) com diâmetro mínimo de 0,10 m.

4.4.2 - Escoramento Descontínuo;
A superfície lateral da vala será contida por pranchas de madeira com dimensões mínimas de 0,15 m X 0,05 m de seção reta colocadas verticalmente e espaçadas de 0,30 metros, travadas horizontalmente por duas ou mais longarinas de madeira com 0,15 m X 0,05 m de seção reta dispostas longitudinalmente à vala e, entroncadas por duas peças de eucalipto (ou madeira equivalente) com o diâmetro mínimo de 0,10 m, espaçadas a cada 1,35m, a menos das extremidades das longarinas das quais as entroncas estarão a 0,40 m;

4.4.3 - Escoramento Contínuo;
A superfície lateral da vala será contida por pranchas de madeira, com dimensões mínimas de 0,15 m X 0,05, colocadas verticalmente e encostadas umas às outras, travadas horizontalmente por duas ou mais longarinas de madeira de 0,15 m X 0,05m de seção reta dispostas longitudinalmente à vala e entroncadas por duas peças de eucalipto (ou madeira equivalente) com diâmetro mínimo de 0,10m, espaçadas a cada 1,35m, a menos das extremidades, das quais as entroncas estarão a 0,40 m.

4.5 - Esgotamento e Drenagem:
Sempre que se fizer necessário, deverá se proceder ao esgotamento de águas, a fim de permitir a execução dos trabalhos, para este procedimento deve-se adotar um dos tipos de esgotamento apropriado definido juntamente com a FISCALIZAÇÃO.

4.6 - Transporte, Estocagem e Movimentação de Tubos e Peças:
4.6.1 - Carregamento dos Tubos;

O manuseio dos tubos e peças especiais em seu carregamento deverá ser feito com o auxílio de tiras de lona ou nylon, suficientemente fortes para resistirem ao peso dos tubos e peças especiais. As tiras de lona ou nylon deverão estar perfeitamente ajustadas a seu diâmetro, a fim de não danificarem a pintura de proteção.

Não será permitido o uso de cabos, correntes, ganchos, barras ou alavancas que possam afetar o revestimento dos tubos durante o manuseio e o transporte.

Os tubos e peças especiais que forem danificados por quedas durante as operações de manuseio e carregamento serão rejeitados e deverão ser repostos ou recuperados sem ônus para a SMHAB.

4.6.2 - Transporte dos Tubos;
Os tubos a serem transportados deverão ser acondicionados sobre berços almofadados com feltro ou borracha na parte curva, que forneçam proteção adequada contra amassamentos e outros danos possíveis de ocorrer.

O feltro ou borracha de proteção dos berços deverá ter dimensões suficientes para evitar o contato do tubo com qualquer outra parte do berço.

Os berços deverão ter curvatura adequada ao diâmetro dos tubos e largura suficiente para o assentamento dos mesmos, evitando qualquer tipo de dano. Deverão ser fixados no caminhão ou na carreta de modo a proporcionarem segurança durante o transporte. Os tubos deverão ser convenientemente acomodados, a fim de evitar choques ou contato com superfícies abrasivas.

Para o transporte, os tubos deverão ser reforçados internamente com cruzetas nas extremidades livres de revestimento, a fim de evitar as deformações ou “ovalizações”.

4.6.3 - Descarga dos Tubos;
A descarga dos tubos, sempre que possível, será feita próxima ao local de assentamento.

Não será permitido que os tubos sejam jogados no solo diretamente do caminhão ou da carreta. Deverão ser utilizados equipamentos mecânicos apropriados e suportes de lona ou nylon suficientemente largos para o manuseio da descarga, a fim de evitar marcas constantes no revestimento. Esses suportes terão largura mínima de 40 cm e deverão ser utilizados no ponto de equilíbrio do tubo.

A retirada dos tubos dos caminhões ou carretas deverá ser feita por equipamentos adequados, permitindo-se o uso de guinchos providos de correntes com duas patolas nas pontas, desde que essas suspendam o tubo pelas extremidades não revestidas e não entrem em contato com os revestimentos interno e externo.

Quando os tubos forem deixados sobre o terreno, deverão ser colocados em peças de madeira situadas sob as extremidades não revestidas, respeitando-se as indicações previstas para armazenamento e estocagem dos mesmos.

4.6.4 - Armazenamento ou Estocagem dos Tubos;
Os tubos deverão ser estocados, preferencialmente, ao lado da diretriz das linhas, de forma a permitir fácil movimentação para o local de assentamento.

Os tubos poderão ser estocados em pilhas, com peças de madeira intercaladas entre eles. As pilhas não deverão ultrapassar 3,50 m de altura, compatíveis com a utilização de equipamentos simples para movimentação, sem risco de danificar o revestimento.

Para a estocagem, os suportes deverão ser bastante largos ou acolchoados com material elástico, para evitar deformações no revestimento. Isso deverá ser arranjado de maneira que a tubulação revestida descanse sobre a largura total do suporte.

Não será permitido a trabalhadores ou outras pessoas andarem sobre os tubos ou no interior dos mesmos.

4.6.5 - Movimentação dos Tubos;
Toda a movimentação dos tubos de sua posição de estocagem deverá ser feita com equipamentos apropriados previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Não será permitido o arraste ou rolamento direto dos tubos no solo, nem o uso de alavancas, correntes ou cabos de aço sem proteção de lona.

4.6.6 - Lastro;
O leito das valas deverá ser revestido com um lastro para apoio dos tubos, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO de acordo com as recomendações a seguir. Casos especiais não contemplados nestas especificações deverão ser submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

4.7 - Montagem Tubos/Conexões:
A execução de serviços em redes deverá atender os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, levando-se em conta o cumprimento do cronograma e programação do trabalho preestabelecido.

O tipo de tubo a ser utilizado é o definido em projeto. Na execução dos serviços são observadas, além destas especificações, as instruções dos fabricantes, normas da ABNT e Manual Geral de Obras da SANEAGO.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala. Ser executada no sentido de jusante para montante, com a bolsa voltada para montante.

Sempre que o trabalho for interrompido, o último tubo assentado é tamponado, a fim de evitar a entrada de objetos estranhos.

A descida dos tubos na vala deve ser cuidadosamente, manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos. Os tubos deverão estar limpos, desimpedidos internamente e sem defeitos. Cuidado especial é tomado com as partes de conexões (ponta, bolsa, flanges etc.), contra possíveis danos na utilização de cabos e/ou de tesouras.

Na aplicação normal dos diferentes tipos de materiais, é observada a existência ou não de solos agressivos à tubulação e as dimensões mínimas e máximas de largura das valas e recobrimentos definidos pelo projeto e pela FISCALIZAÇÃO.

O fundo da vala, em terreno seco onde não haja rocha, é acertado uniformizado e rebaixado sob a bolsa a fim de que a tubulação por completo.

Os tubos são assentados alinhados. No caso de deflexões verticais e horizontais no ponto de conexão dos tubos, são respeitadas as tolerâncias admitidas pelo fabricante.

4.7.1 - Assentamento de tubos e acessórios em PVC;
Os tubos e acessórios de PVC a serem empregados devem atender às seguintes Normas:

- NBR 7362/1988: Tubo de PVC rígido com junta elástica, coletor de esgoto – Especificação;
- NBR 9051/1995: Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;
- NBR 9063/1985: Anel de borracha do tipo toroidal para tubos de PVC rígido coletores de esgoto sanitário dimensões e dureza – Padronização;
- NBR 10569/1988: Conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor de esgoto sanitário – tipos e dimensões – Padronização;
- NBR 10570/1988: Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário – Padronização.

O transporte, armazenamento e manuseio dos tubos e acessórios devem ser feitos com cuidado, de modo a evitar que os mesmos sejam danificados. Os tubos transportados do canteiro de obra e colocados ao longo da vala para montagem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigada a ressarcir à SMHAB, caso ocorra furtos ou avaria dos mesmos.

Antes do assentamento, todos os componentes devem ser examinados, afim de, detectar possíveis trincas e/ou deformações.

Após o nivelamento do fundo da vala e a execução do berço, procede-se à verificação do nivelamento do berço, de similar àquela realizada para o fundo de vala, e o assentamento da tubulação propriamente dita.

Assentar uma tubulação é colocar todos seus componentes em uma posição tal que, após a interligação com o todo, estejam com a declividade e o alinhamento projetados.

À medida que a tubulação é colocada no seu alinhamento, é também nivelada para ficar com a declividade preestabelecida.

Na prática, costuma-se locar, fora do terreno, em declividade, alinhamento e posição, uma paralela à linha coletora a ser construída. Este “grade” pode ser transladado para a posição definitiva de duas maneiras: por cruzeta e por gabarito.

Segundo a NBR 9814/87, quando a declividade for inferior a 0,001m/m, ou quando se desejar uma precisão maior, o “grade” deve ser determinado por instrumento topográfico, ou aparelho emissor de raio laser, desde que o levantamento topográfico inicial tenha sido feito com precisão igual ou maior.

Para a locação, fora do terreno, da paralela à linha a construir, procede-se da seguinte maneira:

- Considere-se dois planos perpendiculares P (plano descrito pelo topo da cruzeta) e Q (plano gerado pelo eixo do corpo da cruzeta, ou do gabarito, durante o seu deslocamento), cuja interseção será a reta R (raio visual no método da cruzeta, e linha no método do gabarito);
- Loca-se no plano Q, uma reta T (“grade” da tubulação a assentar), paralela à R2;
- Loca-se no plano P, as retas r1,r2,....., Rn perpendiculares à R (réguas a serem colocadas no terreno e que corresponderão às estacas do nivelamento, quanto à posição).

Assim, de posse de um levantamento topográfico adequado do caminhamento, o problema se restringe ao cálculo das alturas das réguas (coordenação entre topografia e projeto) e ao cálculo da ordem de serviços, que contém os elementos essenciais para o assentamento.

A montagem dos trechos, preferencialmente, deve ser efetuada com as bolsas dos tubos voltados à montante, para ser acoplada à ponta do tubo subseqüente. Entre dois pontos fixos, a montante deve ser feita com a utilização de luvas de correr.

Os tubos devem ser colocados de forma que a geratriz inferior coincida com o eixo do berço, o que assegurará um apoio contínuo do corpo do tubo.

Durante a montagem da tubulação, no término de cada período de trabalho, ou na ocorrência de precipitação pluviométrica, deverá ser usado "plug" de vedação na tubulação, evitando assim a entrada de entulhos e material de re-aterro. Os "plugs" serão do próprio material da tubulação, ou seja cap, flange cego, etc., ou ainda tampões de concreto. Ressaltamos a importância da retirada desses elementos de vedação, ao serem retomadas as frentes de serviço.

4.7.1.1 - Procedimentos técnicos para montagem de junta elástica em tubos e acessórios de PVC;
As juntas entre tubos e acessórios de PVC são do tipo elástico, com anéis de borracha. A execução dessas juntas deve ser efetuada de acordo com as recomendações dos fabricantes. De modo geral, a seqüência de execução é a seguinte:

- Limpeza da ponta e da bolsa a serem encaixadas;
- Verificação das condições do chanfro do tubo, se o mesmo estiver danificado, corrigi-lo com uma grosa;
- Colocação do anel no encaixe da bolsa, sem torções;
- Lubrificação da face externa da ponta do tubo e da parte operante do anel com pastas específicas para este fim, não devem ser utilizadas graxas ou óleos minerais porque os mesmos atacam a borracha;
- Posicionamento correto da ponta do tubo à bolsa já assentado e realização do encaixe, empurrando manualmente o tubo.
- Os tubos deverão ser armazenados em depósitos dentro do canteiro de serviço, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, disposto ao longo do caminhamento das valas.

Para assentamento dos Til's deverá ser observado:

- Til's prediais e condominiais: serão assentados sobre terreno nivelado e compactado, porém quando o fundo da vala estiver irregular em função da existência de cascalho, material rochoso, etc., serão assentados sobre lastro de areia, espessura mínima de 5 cm;
- Til's radiais: serão assentados sobre lastro de areia, espessura mínima de 5 cm, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário o lastro de areia poderá ser substituído por lastro de concreto FCk mínimo 13,5 MPa;
- Til's de passagem direta: serão assentados sobre lastro de concreto simples, recebendo ainda um bloco de ancoragem em concreto 13,5 MPa, podendo ser pré-moldado para redes de DN 150 e 200 mm, conforme detalhe executivo indicado em projeto.

Durante a montagem dos Til's deverão ser usados "plugs" nas bolsas, durante a instalação, evitando assim a entrada de entulhos e material de re-aterro.

No assentamento, as regiões dos Til's que são revestidas com material aderente ao concreto (base e corpo do TIL propriamente dito, bem como tampão), devem ser ancorados para suportar o peso próprio e os esforços longitudinais, transversais e trepidações a que possam ficar sujeitos, sendo que a tubulação de PVC rígido e as peças de ligações devem trabalhar livres.

Os tampões em PVC dos Til's, deverão ser preenchidos com concreto FCk mínimo 15 MPa, devidamente nivelados e regularizados, desempenados com a parte superior do tampão.

A inspeção dos Til's condominiais, radiais e de passagem direta, indicados em projeto, nos locais passivos de tráfego pesado ou a critério da FISCALIZAÇÃO, serão dotados de proteção mecânica especial em anel e tampão de concreto padrão SANEAGO, assentados sobre lastro de concreto FCk mínimo 15 MPa. Este lastro será regularizado, desempenado e com inclinação mínima de 2% para a inspeção do TIL.

No caso onde a inspeção dos Til's, acima citados, não for dotada de proteção mecânica especial, será executada ancoragem conforme indicada em projeto executivo.

Os Til's prediais serão dotados de proteção mecânica, em concreto FCk mínimo 13,5 MPa, conforme detalhe executivo de projeto.

A critério da FISCALIZAÇÃO, em pontos que julgar necessário poderá optar pela substituição de Til's em PVC por poço de visita em aduelas de concreto, laje de redução tampão e anel de concreto padrão SANEAGO. Poderá ainda, utilizar poços de visita em concreto armado devidamente dimensionado e moldado "in loco".

Além das considerações acima, em vias não pavimentadas, embora o projeto indique a utilização de TIL's, os mesmos deverão ser substituídos por poços de visita em aduelas, laje de redução, tampão e anel em concreto armado padrão SANEAGO.

4.8 - Corte, Demolição e Recomposição de Pavimentação, Guias e Sarjeta:
4.8.1 - Corte e demolições;
A CONTRATADA deverá executar as demolições e remoções de qualquer natureza, cadastradas ou não, que lhe forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução dos serviços da obra. Nas demolições ou remoções deverão ser observadas as solicitações da SMHAB, referentes ao material que se pretenda aproveitar na própria obra ou em outras.

Na execução das demolições tomar-se-ão medidas adequadas à proteção contra danos às propriedades vizinhas, aos transeuntes e aos próprios operários.

A CONTRATADA deverá proceder às diversas reposições, reconstruções e reparos de qualquer natureza, empreendendo todos os meios e recursos (pessoal, material, equipamento e boa técnica) aptos a tornar o executado melhor ou, no mínimo, igual à obra removida, demolida ou rompida, e obedecendo a todas as normas e prescrições pertinentes emanadas dos órgãos ou entidades envolvidas.

Quando tratar-se de valas abertas nas calçadas para implantação de rede, a CONTRATADA deverá executar os serviços ficando a base nivelada e recomposta após a execução no mesmo dia, sendo que a recuperação da calçada, posteriormente será de sua responsabilidade.

4.8.2 - Levantamento de Pavimentos;
Os serviços de pavimentação são executados de acordo com as necessidades ao término dos trabalhos, os pavimentos, guias e sarjetas devem apresentar-se com as mesmas características anteriores ou de projeto, salvo determinações da FISCALIZAÇÃO. A reposição da pavimentação deverá restabelecer toda a estabilidade e integridade da

4.8.2.1 - Reposição de Pavimentação Asfáltica;
A reposição do pavimento em asfalto deve obedecer às exigências dos órgãos competentes e/ou às mesmas características do pavimento pré-existente.

A execução de pavimentação asfáltica é de acordo com o especificado em projeto ou é determinado pela FISCALIZAÇÃO, que obedece às Normas existentes da Prefeitura Municipal. A reconstrução das camadas da base e do revestimento é executada de conformidade com as especificações dos órgãos responsáveis pelos serviços de pavimentação.

4.8.2.2 - Reposição de Passeio;
Deverá ser feita imediatamente após a execução da rede e compactação do solo, preservando o mesmo padrão existente anteriormente.

4.8.2.3 - Reposição de Guias, Sarjetas e Meio-fios;
Para o assentamento de guias, construção de sarjetas e reposição de meio-fios será adotada as normas e cuidados prescritos nas especificações da Prefeitura de Goiânia;

4.9 - Estrutura de Concreto Armado:
4.9.1 - Formas;
As formas deverão ser estanques, lisas, solidamente estruturadas e apoiadas, devendo sua liberação para as concretagens ser precedidas de aprovação da FISCALIZAÇÃO.

As formas poderão ser feitas de tábuas de madeira aparelhada, madeira compensada, madeira revestida de placas metálicas e de chapas de aço ou de ferro.

As formas deverão ser projetadas e construídas pela CONTRATADA com materiais apropriados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A madeira utilizada nas formas deverá apresentar-se isenta de nós fraturáveis, furos ou vazios deixados pelos nós, fendas, rachaduras, curvaturas ou empenamentos.

A espessura mínima das tábuas a serem usadas deverá ser de 25 mm. No caso de madeira compensada, esta mesma espessura será de no mínimo 12 mm. Caso onde haja necessidade de materiais de espessuras menores serão aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Fazem parte da fôrma não apenas a madeira em contato com o concreto, mas também toda aquela que for necessária à transferência das cargas para as cabeças das peças verticais de escoramento.

As formas serão usadas onde houver necessidade de conformação do concreto segundo os perfis de projeto, ou de impedir sua contaminação por agentes externos.

As formas deverão ser projetadas e construídas pela CONTRATADA de acordo com as indicações de projeto e deverá ser submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Essa aprovação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer falha que possa ocorrer Qualquer parte da estrutura que se afastar das dimensões e/ou posições indicadas nos desenhos deverão ser removidas e substituídas, sem ônus para a SMHAB.

As formas deverão ter resistência suficiente para suportar pressões resultantes do lançamento e da vibração do concreto, mantendo-se rigidamente na posição correta e não sofrendo deformações. Devem ser suficientemente estanques para impedir a fuga de nata de cimento.

Qualquer vedação que seja necessária deverá ser feita com materiais e técnicas aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO, antes de autorizar qualquer concretagem, fará uma inspeção para certificar-se de que as formas se apresentam com as dimensões corretas, isentas de cavacos, serragem, terra ou corpos estranhos e que a armadura está de acordo com o projeto.

As formas, desde que não sejam fabricadas com peças plastificadas, deverão ser saturadas com água, em fase imediatamente anterior a do lançamento do concreto, mantendo as superfícies úmidas e não encharcadas.

As formas remontadas deverão sobrepor o concreto endurecido, do lance anteriormente executado, em não menos de 10 cm e fixadas com firmeza contra o concreto endurecido de maneira que, quando a concretagem for reiniciada, elas não se alarguem e não permitam desvios ou perda de argamassa nas juntas de construção. Serão usados, se necessário, vedações com isopor, parafusos ou prendedores adicionais para manter firmes as formas remontadas contra o concreto endurecido.

4.9.1.1 - Concreto estrutural;
Além de todas as condições gerais estabelecidas nas especificações relacionadas à boa técnica de execução e ao atendimento das

Normas Brasileiras, dever-se-á, também, obedecer às condições específicas enunciadas a seguir, relativas à execução de estruturas hidráulicas.

O concreto deverá apresentar a resistência característica (fck) indicada no projeto.

Sua trabalhabilidade será definida considerando-se as características dos materiais componentes, o equipamento a ser empregado na mistura, a forma de transporte, lançamento e adensamento, bem como as dificuldades de execução das peças.

A CONTRATADA deverá apresentar os ensaios a cada lote de fornecimento de concreto com:

- identificação da estrutura;
- identificação dos lotes em que a mesma foi dividida, com indicação das peças concretadas, o volume de cada lote e as respectivas datas;
- identificação das amostras retiradas de cada lote, com a indicação das datas de moldagem e ruptura de seus exemplares;
- nos certificados de ensaios à compressão do concreto, deverão constar : discriminação completa do traço, slump, marca, tipo e classe do cimento, aditivos e suas dosagens, assim como quaisquer outras anotações julgadas cabíveis pelo tecnologista.
- identificação dos exemplares de cada amostra com a indicação dos corpos de prova que constituem cada exemplar, bem como os valores da sua resistência a ruptura e o valor adotado;
- para cada lote de estrutura o valor estimado da resistência característica do concreto com a idade que tiver sido especificada.

As estruturas para conter água, bem como todas as estruturas auxiliares em contato permanente com a água, deverão apresentar as seguintes características básicas:

a) Absoluta estanquidade;
Cabe à CONTRATADA executar as estruturas de concreto impermeáveis que, independentemente da aplicação posterior de sistemas impermeabilizantes de qualquer natureza, se apresente sem vazamentos ou infiltrações de qualquer magnitude, como, por exemplo, através de:

- porosidades ou segregações no concreto;
- juntas de concretagem;
- trincas;
- interface entre o concreto e tubulações;
- juntas de dilatação.

4.10 - Tampa de visita:
A tampa de visita deverá ser confeccionada conforme projeto e o padrão da SANEAGO.

4.11 - Guarda-corpo:
O guarda-corpo deverá ser fabricado conforme especificação técnica contida em projeto e padrão SANEAGO.

4.12 - Impermeabilizações e Isolamentos:
Para casos específicos fornecidos pelo projetista serão adotados produtos, e caso queira adotar um similar somente com a aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Têm por objetivo a estanqueidade da obra, de forma a mantê-la protegida contra qualquer tipo de infiltração de água. A estanquidade estará assegurada quando foram utilizados materiais impermeáveis adequados e de permanência definitiva.

4.13 - Fundações:
O fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à locação e execução das fundações das estruturas previstas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender ao especificado em projeto.

Caberá à CONTRATADA a realização de todos os serviços necessários à completa e perfeita execução das fundações das estruturas em conformidade com os projetos.

4.14 - Estrutura de concreto:
A execução das estruturas de concreto deverá obedecer rigorosamente ao projeto, incluindo lançamento em fundação, especificações e detalhes, assim como às Normas Técnicas da ABNT, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a resistência e estabilidade de qualquer parte da estrutura executada.
Para efeito dessas especificações deverão ser consideradas as seguintes Normas e outras relativas aos serviços executados:

- NBR-5732/88 - Cimento Portland Comum - Especificação;
- NBR-5733/80 - Cimento Portland de Alta Resistência Inicial - Especificação;
- NBR-5735/87 - Cimento Portland de Alto Forno - Especificação;
- NBR-5736/86 - Cimento Portland Pozolânico - Especificação;
- NBR-5737/86 - Cimento Portland de Moderada Resistência a Sulfatos;
- NBR-5737/86 - Cimento Portland de Alta Resistência a Sulfatos- Especificação;
- NBR-7211/83 - Agregados para Concreto - Especificação;

4.15 - Caixas para bombas e blocos de ancoragem:

A caixa deve ser executada obedecendo às dimensões de projeto e receber tampa de concreto que deve ser executada em concreto, em local liso e que permita sua fácil moldagem, realizado com sarrafos de madeira nas dimensões de projeto.

4.15.1 - Poços de visita;
Os poços de visita devem atender às Normas NBR-9649 e NBR-9814, devendo obedecer aos projetos aprovados pela SANEAGO.

4.16 - Serviços a serem executados na E.E.A.T. e na E.T.E:.
As obras, serviços e equipamentos deverão ser executados e instalados com material civil, métodos construtivos e técnicos em estrita observância às recomendações das Especificações Técnicas exigidas em projeto, ao Manual Geral de Obras da SANEAGO, às Normas da CELG e ao Manual dos Fabricantes.

4.16.1 - Logotipo Padrão SANEAGO;
Deverá ser realizado quando especificado em projeto, ou pela FISCALIZAÇÃO, de pintura de logotipo padrão SANEAGO nas unidades entregues, para caracterização e padronização do empreendimento.

4.16.2 - Montagem dos materiais e equipamentos hidráulicos e eletromecânicos;
A presente especificação tem por objetivo discriminar os serviços de conclusão das obras de montagem e instalação dos materiais e equipamentos hidráulicos, elétricos e eletromecânicos nas obras de ampliação do S.A.A e S. Independente de Coleta e Tratamento de Esgoto do Residencial Buena Vista.

Fazem parte dos serviços ora discriminados a montagem, instalação e testes iniciais dos conjuntos moto-bomba, válvulas, peças e tubulações hidráulicas, painéis, quadros e cabos de energia, controle e comando dos equipamentos.

Além dos procedimentos aqui descritos, deverão ainda ser observadas as Normas Técnicas pertinentes, as especificações técnicas de serviços constantes do Manual Geral de Obras da SANEAGO, e as Especificações Técnicas de Fornecimento de cada equipamento ou material a ser instalado.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de qualquer equipamento ou recurso necessário à montagem dos materiais e equipamentos, inclusive ferramentas ou estruturas especiais necessárias à boa técnica de execução dos serviços a serem contratados.

4.16.2.1 - Montagem dos conjuntos motor-bomba;
A montagem dos conjuntos motor-bomba deverá seguir, além do aqui especificado, procedimentos e especificações pertinentes constantes do Manual Geral de Obras da SANEAGO, recomendações dos fabricantes dos equipamentos e as especificações técnicas de fornecimento, utilizadas na sua aquisição.

Caberá à CONTRATADA a montagem, instalação e testes dos conjuntos motor-bomba, a serem fornecidos pela SANEAGO.

Estão incluídos nestes serviços todos os testes de campo e partida da instalação constante das especificações de fornecimento, devendo os mesmos ser realizados com acompanhamento dos técnicos da SANEAGO e dos fornecedores dos equipamentos.

Os testes deverão ser programados com até 10 dias de antecedência, ficando a CONTRATADA responsável pelas despesas decorrentes dos mesmos.

4.16.2.2 - Procedimentos de montagem;
O Conjunto motor-bomba será fornecido montado numa estrutura de aço rígida, a qual será fixada a uma base de concreto através de chumbadores com porcas e arruelas. A base deverá oferecer apoio sólido e permanente de modo a absorver vibrações de intensidade normal, que se manifestarem durante a operação da bomba.

Os chumbadores, a serem embutidos na base, deverão ser fornecidos pelo fabricante dos conjuntos e em conformidade com o projeto.

A locação dos chumbadores deverá ser feita de acordo com os furos da base metálica, fornecido pelo fabricante, através do plano de fundação ou do desenho certificado de dimensionais.

Os chumbadores deverão ser cuidadosamente posicionados e para isso deverá ser usada uma armação de madeira e (gabarito), a qual garantirá a perfeita locação. Cuidados deverão ser tomados para que os chumbadores não saiam da posição durante a concretagem.

Em casos especiais em que a base deva ser concreta da sem os chumbadores, deverão ser deixadas cavidades, na base de concreto, de dimensões tais que permitam a posterior colocação e concretagem destes.

Ao assentar o conjunto sobre a base de concreto, o acoplamento bomba/acionador deverá ser desconectado.

O nivelamento da base metálica deverá ser feito através de calços de aço, paralelos, de dimensões variáveis e cunhas de aço colocadas em áreas adjacentes aos chumbadores e sob partes da base que suportam maior peso. Os calços de apoio deverão ser ajustados até que o eixo da bomba e o acionador estejam nivelados e, ainda, que os flanges de sucção e recalque estejam em posição horizontal ou vertical, alinhados com as respectivas tubulações.

Após a execução do grauteamento deverá ser feita uma limpeza completa do eixo da bomba, motor e acoplamento.

Após a obtenção da resistência especificada para o graute, deverão ser executados o aperto final das porcas dos chumbadores, o realinhamento do conjunto (verificando a excentricidade deslocamento lateral ou vertical por meio de relógio comparador) a inclinação (deslocamento angular) e a distância entre eixos (deslocamento axial). As tolerâncias para cada caso serão fornecidas pelo fabricante do equipamento.

Efetuar as ligações da escorva ou selo hidráulico se o conjunto assim o requerer. Em caso de mancais lubrificados a água, executar a tubulação de drenagem conforme desenhos ou indicação da FISCALIZAÇÃO. Instalar os instrumentos previstos no projeto do conjunto.

Ligar a parte elétrica do acionamento, verificando o sentido de rotação do eixo através de um toque na partida.

Somente após a execução do especificado e liberado pela FISCALIZAÇÃO, o conjunto motor-bomba estará em condições de ser testado em carga, conforme as orientações do fabricante e da FISCALIZAÇÃO.

4.16.3 - Execução de Travessias;
A CONTRATADA para a execução de travessia deverá atender as especificações em projeto tais como; limpeza de terreno; locação; escavação; reaterro; concreto estrutural; execução sobre treliça; e outras para execução de travessia atentando para as normas vigentes relativas aos serviços.

4.16.4 - Montagem de material elétrico;
Os materiais utilizados deverão obedecer às especificações do projeto.

A Contratada deverá executar os projetos elétricos, de acordo com Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria 598/04 de 07/12/04 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverão ser observadas também todas as Normas Técnicas Oficiais aplicáveis às instalações elétricas e na falta destas as normas internacionais cabíveis. A NR-10 deverá ser aplicada em todas as fases dos processos que envolvem eletricidade: transmissão, distribuição e consumo; incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas, até as atividades realizadas nas suas proximidades.

A montagem das instalações elétricas deverá ser feita por profissionais e/ou técnicos devidamente habilitados, dentro das normas da CELG e da ABNT, de acordo com o projeto e indicações do fabricante.

4.17 - Operação assistida da E.T.E.:
Está prevista a operação assistida da ETE por 6 (seis) meses, quando ao final desse período as unidades implantadas deverão estar funcionando plenamente com os critérios de descarga do efluente tratado e eficiências previstas em projeto.

O funcionamento pleno das unidades inclui instalações, equipamentos e complementos, conforme normas técnicas e especificações do projeto e fabricantes.

Os técnicos da SANEAGO acompanharão esses trabalhos e deverão receber treinamento específico para, após a entrega da planta, continuar operando com eficiência o sistema.

4.18 - Pré-operação e teste de aceitação, do restante do sistema:
Caberá à CONTRATADA fornecer os serviços de pré-operação e testes conforme a seguir:

- Pré-operação;

Esta fase inicia-se somente após a conclusão de todos os trabalhos de construção e montagem, inclusive pintura. Compreenderão as operações de limpeza, testes preliminares dos equipamentos, ajustes e verificação dos sistemas de proteção, calibração das seguranças e ajustes dos controles.

Ela destina-se essencialmente à verificação e correção de montagens dos equipamentos e ao preparo destes para os testes de aceitação. A condição final desta fase é a unidade completamente acabada e em perfeitas condições para submeter-se aos testes de aceitação. Nesta fase os operadores da Contratante apenas acompanharão os trabalhos que são desenvolvidos pela CONTRATADA e que são conduzidos por técnicos dos fabricantes de equipamentos.

- Testes de Aceitação;

Este teste é realizado com a finalidade de verificar o funcionamento dos vários elementos do sistema, bem como as capacidades. Durante o teste é feita inspeção visual com o objetivo de observar o comportamento operacional dos vários equipamentos e instrumentos. Os instrumentos necessários à execução dos testes são de responsabilidade da CONTRATADA.

Estes testes têm por objetivo a determinação da capacidade, eficiência, regulação e correção das demais condições operacionais dos vários equipamentos, e o confronto destes resultados com os valores e condições garantidos.

5.0 PRAZO CONTRATUAL:
O prazo de execução das obras é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante justificativas escritas e fundamentadas, desde que ocorra algum dos motivos previstos na Lei 8666/93.

6.0 PREÇOS DOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA deverá apresentar preços unitários para cada TIPO DE SERVIÇO. Nos preços unitários deverão estar incluídos todos os itens de sua composição.

No Orçamento, encontram-se discriminados os diversos serviços com suas respectivas quantidades; os casos omissos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO

Para as obras de saneamento, a referência de custos de serviços e materiais é a da Tabela da SANEAGO de 2012. Para tais foram adotados os BDI's praticados pela Concessionária Estadual, sendo 25% para obras civis e 12% para materiais e equipamentos. Anexamos a composição detalhada da Bonificação/Benefício e Despesas Indiretas (BDI) relativo à parte (A) – Construção Civil, (B) – Material Hidráulico, (C) – Equipamentos e (D) – Energização / Instalações Elétricas. Para o Canteiro de obra e Administração os preços adotados foram da Tabela de Custos da AGETOP de jul/2012 e o BDI é de 24,09%, com composição anexa.

Para os serviços do "Canteiro de Obra" a tabela referência dos custos é da AGETOP / 2012. O BDI adotado para serviços é de 24,09% e de 14,5% para os serviços terceirizados, conforme composição anexa.
Não serão aceitas propostas com preços acima das Tabelas da SANEAGO e AGETOP, nem BDI acima dos adotados nas planilhas orçamentárias. Não serão aceitas propostas que contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com este TR ou seja manifestamente inexequíveis, de conformidade com o artigo 48, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

7.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:
As notas Fiscais relativas às medições de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, medição em arquivo digital, cópias dos diários de obra manuscritos, fotos da obra, cadastro dos serviços, memórias de cálculo, onde deverão conter o visto e aprovação da FISCALIZAÇÃO da SMHAB. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrada das notas fiscais na SMHAB;

Os serviços relacionados serão pagos através de medições mensais e finais. Os quantitativos desses serviços constantes da planilha de Quantitativos Estimados e Preços serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação da SMHAB pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades.

8.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Para efeito de análise do(s) atestado(s), serão considerados os serviços de maior relevância técnica, quais sejam:

ITEM	UNID.	QUANT.	ATESTAÇÃO EXIGIDA
01	m	2.000	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E/OU DE COLETA DE ESGOTO.
A parcela de maior relevância acima descrita deverá ser atendida em no máximo 2(dois) atestados.			

A CONTRATADA se obriga a requerer, junto ao CREA-GO, a regularização dos serviços decorrentes da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de dezembro de 1988 do CONFEA.

Durante a execução e testes dos serviços, ocorrendo qualquer dano a materiais e equipamentos do sistema, a CONTRATADA será responsável pelos reparos que se fizerem necessários no menor prazo possível;

A CONTRATADA se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados à SMHAB e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos;

9.0 DIVERSOS:
9.1 - Limpeza final de obra;
Toda a área afetada pela execução da obra deverá ser limpa e varrida, removendo-se dos locais trabalhos todos os detritos originados pela obra.

OBSERVAÇÕES

- **<u>A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER</u> DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
- Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial(is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação;
- O quantitativo apresentado no orçamento é o mínimo necessário para execução dos serviços e são para simples comparação, sendo de total responsabilidade da licitante o orçamento apresentado para realização completa dos serviços objeto deste edital.

- O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma fisíco-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.
- Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiros, compõem este Termo de Referência e os mesmos correrão por conta dos licitantes.
- **Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, sendo que os interessados** deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.

Secretaria Municipal de Compras e Licitações, aos 30 dias do mês de outubro de 2012.

Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário

Marcela Araujo Teixeira
Pregoeira

23. ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de Empreitada de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, que entre si celebram o Município de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICIPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB,** com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-Go - Cep. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário **Sr._____**, brasileiro, estado civil, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado .....,com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº....., CPF nº..... doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e **alterações posteriores**, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e demais legislações pertinentes, **o Contrato de Empreitada de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, conforme Processo nº 49434529/2012, Pregão Presencial nº 51/2012, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente **Contrato de Empreitada de obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO**, para atender a Secretaria Municipal de Habitação, no Município de Goiânia - GO, conforme edital e Anexos: memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 51/2012.

1.2. Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**.

1.3. O regime de execução do presente contrato é de **Empreitada por Preço Global.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.2. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.

2.1.3. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.5. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2. DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obriga-se à:

2.2.1. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.2. Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, **na forma da Lei 8.212, de 24/07/91 (CND e FGTS) e cópia da proposta.**

2.2.8. **A CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.9. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO** e outros órgãos o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

2.2.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. DO PAGAMENTO:

3.1.1. Os serviços custarão à **CONTRATANTE R$..... (.....),** que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30° dia do mês subseqüente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.1.2. Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pro-rata-die,* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.1.3. O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.4. A **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.4.2. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

3.1.4.3. **Certidão Negativa de Débito do ISS**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

3.1.4.4. Cópia da matrícula **CEI - Cadastro Específico Individual da obra junto ao INSS**;

3.1.4.5. Cópia da **GPS - Guia da Previdência Social** com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.4.6. Declaração Contábil afirmando que a empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.4.7. Cópia do **GFIP - Guia de recolhimento do FGTS** e Informações à Previdência Social.

3.2. Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto **nos itens 3.1.4.4, 3.1.4.5, 3.1.4.6 e 3.1.4.7** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n° 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.3. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo)** dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

3.4. Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.4 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da Dotação Orçamentária nº ----------, conforme Notas de Empenho nº de de --------- no valor de R$..... (.....).

5. 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1. O contrato a ser firmado entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará **180 (cento e oitenta) dias** corridos após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

5.2. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. PRAZO: O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4. PRORROGAÇÃO: O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1° da Lei n° 8.666/93 e no contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.**

6.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário **ao Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, responsável pela Fiscalização**.

6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao **Diário de Obra** sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.5. Serão obrigatoriamente registrados no **Diário de Obra**:

6.5.1. PELA CONTRATADA:

6.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

6.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

6.5.1.3. As consultas à fiscalização;

6.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

6.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

6.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

6.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

6.5.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

6.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

6.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 6.5.1.1 e 6.5.1.2**;

6.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

6.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

6.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

6.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

6.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1. Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE;**

7.2. Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3. A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4. Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.5. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao **CREA** a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.6. No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.7. No início da obra deverá ser apresentado o Diário de Obra com Termo de Abertura.

7.8. A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9. Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade onde estão sendo realizados os trabalhos sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.10. Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

8.2. Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

8.3. Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviços e a **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

8.4. A **CONTRATADA** deverá afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

8.5. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

8.6. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

8.6.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

8.6.2. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

8.6.3. Suspensão da natureza de tais trabalhos;

8.6.4. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

8.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

8.8. Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do local onde foram realizados os serviços/canteiro da obra.

8.9. Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

8.10. As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10.1. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

8.10.2. Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

8.11. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da **Tabela de Preços** vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

8.12. Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

9.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

9.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

10.1.1. A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93.

10.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

10.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

10.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

10.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

10.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

10.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

10.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

10.3.6. Não mantiver a proposta;

10.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

10.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CAUÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA até a data da assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverão ser depositados na conta n° 1.6, Agencia 3000, Banco n° 104 – Caixa Econômica Federal ou na Secretaria de Finanças. A contratada deverá dirigir-se à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco E - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

- Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

b) Seguro-garantia; ou,
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do premio.

c) Fiança Bancária.
Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do **ANEXO VII** do edital;

Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999 Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco E - Goiânia - GO, fones: (062) 3254-3315/3311, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

12.2. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.3. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

12.4. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

12.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

12.6. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

12.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.8. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATADA.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.2. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO NO CREA

14.1. O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86, do CONFEA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

15.1. A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LICITAÇÃO

17.1. Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. _____ do Processo nº 49285736/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVAA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO DO TCM

18.1. O presente instrumento será objeto de apreciação pela **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e posteriormente, encaminhada para registro no DTRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, não se responsabilizando a CONTRATANTE se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluído qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Goiânia, aos --- dias do mês de ---------- de 2012.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____

2ª _____

24. ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a PREFEITURA DE GOIÂNIA, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012,** outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____

_____(assinatura)_____
CARGO/C.P.F nº
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

25. ANEXO IV

Declaração de Habilitação*
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02)

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(à) **Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de N° 51/2012**, que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes**.

Localidade, ___ de _____de _____

_____(assinatura)_____
CARGO/C.P.F nº
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**
****Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

26. ANEXO V - CARTA PROPOSTA

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF nº ___, sediada ___(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para execução de obras e serviços em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Descrição do Objeto	Valor Total (R$)
01	**Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.**	

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de **R$___(_____).**

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, ___ de _____de _____

_____(assinatura)_____
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

27. ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao(à) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
Endereço: Avenida do Cerrado, 999, Bl. B – Térreo. Parque Lozandes, Goiânia – GO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2012.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é ___ (indicar a nacionalidade)___;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

f) Concorda com a retenção pela **PREFEITURA DE GOIÂNIA** correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução Nº 071 do INSS conforme o caso e,

g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISS, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

Localidade, ___ de _____de _____

_____(assinatura)_____
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

28. ANEXO VII

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SMHAB DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (..... .....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **Pregão Presencial Nº 051/2012.**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em ..... .

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

....., ... de ..... de .....
Banco .....

29. ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio do fax (062)3524-6315 ou e-mail secol@secol.goiania.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para implantação do Sistema independente de coleta e tratamento de esgoto e ampliação do Sistema de abastecimento de água do Residencial Buena Vista, Goiânia – GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do site www.goiania.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/_____